



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar
Em 13 / 06 / 02
Silvânia Ri
Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat.: 13888

DECRETO N.º 800, de 13 de junho de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes n.ºs 08 a 12 e 14 a 27 da Quadra 02-A, Loteamento Morada do Sol, 3ª etapa, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de n.ºs 08 a 12 e 14 a 27 da Quadra 02-A, Loteamento Morada do Sol, 3ª etapa, nesta Capital, objeto do Processo n.º 1044173/01, de propriedade deste Município, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 08-A, com área total de 5.712,50 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano